Id:151903B1F115FA3B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	N°062/2025
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 011/2025.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO USADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, CNPJ N° 04.218.211/0001-56.
CONTRATADO	J N SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.530.498/0001-16.
VALOR	1.456.791,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, PNAE, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	01/12/2025
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Antônio Milton de Abreu Passos (CONTRATANTE). Jose Nunes Marques de Alencar (CONTRATADO)

Pau D'arco do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS: 06618030315

Antônio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal

Id:13B5BE39938BFA3C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	N°063/2025
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 011/2025.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO USADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, CNPJ N° 04.218.211/0001-56.
CONTRATADO	TDB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61
VALOR	R$ 153.739,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, PNAE, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	01/12/2025
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Antônio Milton de Abreu Passos (CONTRATANTE). Francisco das Chagas Batista da Silva Junior (CONTRATADO)

Pau D'arco do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS: 06618030315

Antônio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal

Id:01AB371CD389F9E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

Aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí - PI, localizada na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.211/0001-56, neste ato representado pelo o Sr. Antônio Milton de Abreu Passos, Prefeito de Pau D'Arco do Piauí – PI, portado do RG. 247.538 SSP/PI e CPF: 066.180.303-15), conforme atribuições legais, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, as empresas:

- **COMERCIAL EQIP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1810, bairro centro norte, CEP: 64.000-300, TERESINA PI, telefone (86) 2106-7373, e-mail eqip@eqip.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor (a) EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG. nº 1.198.217 SSP/PI, CPF nº749.928.133-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Mendes, nº 155, Condomínio Rio Negro - apto. 101, Bairro Cabral, CEP: 64.000-780, Teresina PI.
- **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** (69) 9229-8030 dlblicitacoes@gmail.com inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97 e inscrição estadual 00000005903653, sediado (a) na Av. Canaã, nº 3000, andar 01, sala 03, setor 01 - Ariquemes, Rondônia - CEP: 76.870-140, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor (a) DANILO LESSA BERNARDINELI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ariquemes-RO, nascido aos 17/04/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 05298857443 DETRAN/RO e CPF nº. 009.701.142-81, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-530 em Ariquemes-RO.
- **EVENI DA SILVA BRITO - ME** 08.086.6000001-26 (86) 9848-6940 VENNYCONFECCOES@HOTMAIL.COM inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.086.600/0001-26 e inscrição estadual 19.460.397-0, sediado(a) na RUA SAO FRANCISCO, nº 512, Centro em Picos-PI, Cep: 64.600-012, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor (a) EVENI DA SILVA BRITO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pimenteiras-PI, nascido aos 05/08/1968, portador do CPF: nº 353.903.363-72, RG: nº 1016970 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 512, Centro, Picos–PI - CEP: 64.600.012.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 003/2025, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preço para futura aquisição parcelado de material de informática para suprir as necessidades do Município de Pau D'arco do Piauí-PI.

COMERCIAL EQIP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS	Unidade	INTELBRAS	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
4	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR C/1,5M	Unidade	MULTILASER	25	R$ 16,12	R$ 403,00
5	CABO DE REDE RJ45	Metro	MULTILAN	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
6	CABO USB 2.0 A X B1,8M PARA IMPRESSORA	Unidade	MULTILASER	30	R$ 18,37	R$ 551,10
8	CAIXA DE SOM COMPUTADOR COM ATÉ 6 RMS, ALIMENTAÇÃO USB, AJUSTE DE VOLUME.	Unidade	INTELBRAS	15	R$ 43,03	R$ 645,45
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DCP 2540	Unidade	BYQUALI	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DCP-7065 DN420/450	Unidade	BYQUALI	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
11	CARTUCHO CILINDRO BROTHER TN-1060/1000	Unidade	MASTERPRINT	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
12	CARTUCHO COLORIDO 662 ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 78,57	R$ 3.928,50
13	CARTUCHO HP 122XL COLORIDO ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 178,99	R$ 8.949,50
14	CARTUCHO HP 122XL PRETO ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 154,99	R$ 7.749,50
17	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
18	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 95,45	R$ 4.772,50
19	CARTUCHO HP 664XL COLORIDO ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 151,08	R$ 7.554,00
20	CARTUCHO HP 664XL PRETO ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 143,30	R$ 7.165,00
21	CARTUCHO PT 662 ORIGINAL	Unidade	HP	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
22	CARTUCHO TONER BROTHER DCP1060/1512/HL1112	Unidade	MASTERPRINT	50	R$ 77,01	R$ 3.850,50
23	CARTUCHO TONER BROTHER DCP-7065 TN450/420	Unidade	MASTERPRINT	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
24	CARTUCHO TONER BROTHER HL L 2320/2740	Unidade	MASTERPRINT	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
25	CARTUCHO TONER D101S SAMSUNG	Unidade	MASTERPRINT	50	R$ 166,00	R$ 8.300,00
26	CARTUCHO TONER ML2835 D166L SAMSUNG	Unidade	MASTERPRINT	50	R$ 99,26	R$ 4.963,00
27	CILINDRO BROTHER 1060	Unidade	BYQUALI	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00
28	CILINDRO BROTHER 2540	Unidade	BYQUALI	40	R$ 78,98	R$ 3.159,20
29	CILINDRO D101S SAMSUNG	Unidade	BYQUALI	40	R$ 9,07	R$ 362,80
30	CILINDRO SAMSUNG 2835 D116L	Unidade	BYQUALI	40	R$ 40,14	R$ 1.605,60
31	COMPUTADOR TIPO DESKTOP (COMPLETO) MEMÓRIA RAM: 08 GB DDR4 PROCESSADOR: INTEL CORE I5 SSD: 240 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 64 HOME BITS	Unidade	GOLDENTEC	15	R$ 2.936,00	R$ 44.040,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

	MONITOR: 19 POLEGADAS (MÍNIMO) MOUSE TECLADO (PADRÃO ABNT2)					
32	COMPUTADOR TIPO DESKTOP (COMPLETO) MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR4 PROCESSADOR: INTEL CORE I3 SSD: 128 GB SISTEMA OPERACIONAL:	Unidade	GOLDENTEC	15	R$ 2.314,00	R$ 34.710,00
33	ESTABILIZADOR 1500VA	Unidade	TS SHARA	30	R$ 798,00	R$ 23.940,00
34	ESTABILIZADOR DE 1.000 VA	Unidade	TS SHARA	25	R$ 567,16	R$ 14.179,00
35	FILTRO DE LINHA COM PROTECAO ELETRONICA 4 TOMADAS	Unidade	FIOLUX	30	R$ 49,86	R$ 1.495,80
36	FILTRO DE LINHA COM PROTECAO ELETRONICA 6 TOMADAS	Unidade	FIOLUX	30	R$ 53,17	R$ 1.595,10
37	FONTE ATX 250W	Unidade	GOLDENTEC	30	R$ 196,90	R$ 5.907,00
38	HD EXTERNO DE 500GB 2.5	Unidade	GOLDENTEC	15	R$ 335,00	R$ 5.025,00
41	HD INTERNO DE 500GB SATA II	Unidade	SEAGATE	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00
42	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	Unidade	BROTHER	15	R$ 1.146,25	R$ 17.193,75
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA EMBUTIDO, WI-FI DIRECT, USB E LEITOR DE CARTÃO SD	Unidade	MULTILASER	10	R$ 2.209,15	R$ 22.091,50
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:	Unidade	BROTHER	2	R$ 4.999,00	R$ 9.998,00
49	MOUSE MINI RETRATIL P/ NOTEBOOK	Unidade	MULTILASER	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
50	MOUSE PAD	Unidade	MULTILASER	50	R$ 15,00	R$ 750,00
51	MOUSE SEM FIO	Unidade	MULTILASER	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
52	MOUSE USB OPTICO	Unidade	MAXPRINT	40	R$ 25,62	R$ 1.024,80
53	NOBREAK DE 1.200VA, BIVOLT/115V -UST 1200BI	Unidade	TCN	20	R$ 999,00	R$ 19.980,00
54	NO-BREAK STAY 1500VA	Unidade	TCN	20	R$ 1.298,32	R$ 25.966,40
55	NO-BREAK STAY 700VA AUT/115	Unidade	TCN	20	R$ 685,03	R$ 13.700,60
56	PEN DRIVE 16GB	Unidade	MULTILASER	30	R$ 53,80	R$ 1.614,00
57	PEN DRIVE 8GB	Unidade	MULTILASER	30	R$ 38,73	R$ 1.161,90
58	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS FULL HD OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) CONTRASTE DINÂMICO: 3000:1 (APROXIMADO) 1X HDMI, 1X USB, 1X AV (P2 + RCA) 1X VGA	Unidade	GOLDENTEC	8	R$ 3.599,00	R$ 28.792,00
59	ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS	Unidade	INTELBRAS	20	R$ 379,00	R$ 7.580,00
64	SWITCH 8 PORTAS	Unidade	INTELBRAS	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00
65	Tablet 32GB, 3GB Ram, Wi-Fi, Tela Imersiva 8.7 polegadas	Unidade	SAMSNG	10	R$ 1.147,82	R$ 11.478,20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

47	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Unidade	LOGITECH	50	R$ 112,99	R$ 5.649,50
48	MONITOR DE 19,5 - MONITOR LED COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TELA DE 19,5; FORMATO: 16:9; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DEVE POSSUIR CONEXÕES: D-SUB E 01 HDMI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080@60HZ; BRILHO: 200 CD/M2. GARANTIA: 12 MESES.	Unidade	BLUECASE	20	R$ 499,99	R$ 9.999,80
60	SCANNER DE MESA - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 40 PPM, BIVOLT, OU SUPERIOR, DUPLEX ATÉ 80PPM IMAGENS PPM, ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS, DUPLEX ATÉ 80 IPM COLORIDO/PRETO, RESOLUÇÃO 600X600 DPI, INTERPOLADA 1200X1200 DPI GARANTIA 12 MESES.	Unidade	CANON	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
74	NOTEBOOK CORE I3, SSD 240, MEMÓRIA 8GB TELA DE 15.6 POLEGADAS	Unidade	ASUS	10	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00

Cadastro de reserva COMERCIAL EQIP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V UNIT	V.TOTAL
2	AUTOTRANSFORMADOR BI.3000VA110X220X110VAL	Unidade	fiolux	15	R$ 275,50	
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH 1500W OU SUPERIOR.	Unidade	pulser	8	R$ 1.790,00	
39	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB GB USB 3.0	Unidade	seagate	15	R$ 647,50	
40	HD INTERNO DE 1 TB SATA II	Unidade	seagate	20	R$ 400,00	
47	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	Unidade	goldentec	50	R$ 225,49	
48	MONITOR DE 19,5 - MONITOR LED COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TELA DE 19,5; FORMATO: 16:9; FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	aoc	20	R$ 742,52	

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

66	TECLADO USB PADRÃO ABNT	Unidade	MAXRINT	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
67	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80X1,80M	Unidade	MULTILASER	15	R$ 947,33	R$ 14.209,95
68	TINTA EPSON AMARELO	Unidade	MAXPRINT	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
69	TINTA EPSON AZUL	Unidade	MAXPRINT	100	R$ 84,30	R$ 8.430,00
70	TINTA EPSON PRETA	Unidade	MAXPRINT	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
71	TINTA EPSON VERMELHO	Unidade	MAXPRINT	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
72	TONER BROTHER UNIVERSAL 1KG	Unidade	HIGH FUSION	30	R$ 137,00	R$ 4.110,00
73	NOTEBOOK CORE I5, SSD 240, MEMÓRIA 8GB TELA DE 15.6 POLEGADAS	Unidade	ASUS	10	R$ 3.797,71	R$ 37.977,10
75	NOTEBOOK CELERON DUAL CORE SSD 120GB, 4GB MEMÓRIA	Unidade	ULTRA	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
78	PLACA MÃE 1150	Unidade	DUEX	10	R$ 306,09	R$ 3.060,90
81	TONER KYOCERA UNIVERSAL 1 KG	Unidade	HIGH FUSION	10	R$ 145,99	R$ 1.459,90

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V UNIT	V.TOTAL
39	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB GB USB 3.0	Unidade	SEAGATE EXPANSION 1TB	15	R$ 488,55	R$ 7.328,25
40	HD INTERNO DE 1 TB SATA II	Unidade	WESTERN DIGITAL WD10 1TB	20	R$ 268,99	R$ 5.379,80
61	SSD 240 GB	Unidade	K-MEMORY KMSSDA/256GB	20	R$ 158,98	R$ 3.179,60
62	SSD 480 GB	Unidade	K-MEMORY KMSSDA/256GB	20	R$ 262,99	R$ 5.259,80
63	SWITCH 16 PORTAS	Unidade	TENDA TEG1016D	10	R$ 518,98	R$ 5.189,80
76	PLACA MÃE 1155	Unidade	BRAZIL PC BPC B75	10	R$ 312,99	R$ 3.129,90
77	PLACA MÃE 1151	Unidade	BRAZIL PC BPC H110	10	R$ 408,99	R$ 4.089,90
79	MÉMORIA DDR4 8GB	Unidade	K-MEMORY K2400/8GB	10	R$ 178,99	R$ 1.789,90
80	MEMÓRIA DDR3 8GB	Unidade	K-MEMORY K1600/8GB	10	R$ 99,88	R$ 998,80

EVENI DA SILVA BRITO - ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.086.600/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V UNIT	V.TOTAL
2	AUTOTRANSFORMADOR BI.3000VA110X220X110VAL	Unidade	ADTEK	15	R$ 173,50	R$ 2.602,50
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH 1500W OU SUPERIOR.	Unidade	PHILCO	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

	INTERNA DEVE POSSUIR CONEXÕES: D-SUB E 01 HDMI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080@60HZ; BRILHO: 200 CD/M2. GARANTIA: 12 MESES.					

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 012/2025;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 012/2025 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência
1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.
2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2025, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pau D'arco do Piauí não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a
6. 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art.

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
8.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Altos é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco do Piauí-PI, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS: 06618030315

Assinado digitalmente por ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS:06618030315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27942417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS:06618030315
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025-12-01 11:47:47

Antônio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal – PI

Gerenciadora do SRP

Maria Deusimar Sousa Carvalho
Agente de Contratação/Pregoeira

COMERCIAL EQIP LTDA
CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97

EVENI DA SILVA BRITO - ME
CNPJ/MF sob o nº 08.086.600/0001-26

Id:089B9276A73BFB16

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ.: 01.612.755/0001-00
Endereço: RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, S/N, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000023 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SUSSUAPARA, NAERTON SILVA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI Nº 353/2025 – FUNDEB ETI.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 155.437,81 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação		**R$**	**155.437,81**
02.11.00 – Fundo Man. Des. Educ. Bas. Val. Profissionais da Educacao - FUNDEB			
12-361-5511 2.149 – Fomento a Criação de Matriculas em Tempo Integral - ETI (MEC Nº 586/2025)			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	108.806,47
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	15.100,47
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	8.256,19
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	12.748,46
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R$	10.526,22

Art. 2º – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 155.437,81 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).

1715.53.01 -Transferncias de Recursos do Fundeb – ETI	R$	155.437,81

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/11/2025, revogada as disposições em contrário.

SUSSUAPARA, 18 de Novembro de 2025

NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:030E7C953113FF4F

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro II
Prefeitura Municipal de Pedro II
Concorrência por Menor Preço - 006/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pavimentação de estrada vicinal no município de Pedro II - PI, trecho: sede a localidade Palmeira dos Ferreiras (conforme projeto) - Valor Referência: 559.275,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
J PEREIRA BARROSO LTDA (25.135.319/0001-55)	Adjudicado em: 03/12/2025 - 12:16:03 - Por: elisabete rodrigues de oliveira nunes brandão	458.700,00

elisabete rodrigues de oliveira nunes brandão
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/12/2025 às 12:16:15.
Código verificador: F56DF9